PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES

PLANO PLURIANUAL 2022/2025

DESENVOLVIMENTO COM SAÚDE, EDUCAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

HOSPITAL MUNICIPAL EVARISTO FERREIRA FILHO

Vertentes, 4 de outubro de 2021.

OFÍCIO Nº. 123/2021.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ENCAMINHA O PROJETO DE LEI DE REVISÃO
DO PLANO PLURIANUAL PARA EXECUÇÃO EM 2021

Cumprindo disposições do art. 124, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado de Pernambuco, encaminhamos à apreciação do Poder Legislativo o Projeto de Lei do Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, composto de:

I - Mensagem;
II - Projeto de Lei;
III - Anexos.

Ao ensejo renovamos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

ROMERO LEAL FERREIRA
PREFEITO

CÂMARA M. DAS VERTENTES
Prot. nº 27 data: 05/10/2021
Remetente: Prefeitura Municipal
Servidor

Vertentes, 04 de outubro de 2021.

MENSAGEM Nº 13/2021.

Excelentíssimos
Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

ENCAMINHA O PROJETO DE LEI DO
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

O Poder Executivo tem a honra de apresentar à Câmara de Vereadores o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período 2022 a 2025, em cumprimento ao que determina o art. 124, § 1º, inciso II da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008.

O Plano Plurianual para o próximo quadriênio foi estruturado com uma base estratégica e um conjunto de programas de trabalho, onde estão contempladas as prioridades constantes do Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e as ações que serão executadas no período de vigência do plano, que representa as escolhas do governo e da sociedade.

A proposta atende as disposições constitucionais e legais, em consonância com as projeções fiscais estabelecidas no Anexo de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, estimadas de acordo com o cenário macroeconômico vislumbrado pelos órgãos de planejamento e pelo Banco Central do Brasil, no Relatório Focus de 02 de julho de 2021, para os próximos anos.

Diante do exposto, é com satisfação que apresentamos o presente projeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, ficando ao inteiro dispor dos ilustres Vereadores e das Comissões Técnicas para quaisquer esclarecimentos porventura necessários, renovando votos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

ROMERO LEAL FERREIRA
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 13/2021, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Plano Plurianual do Município de Vertente para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e inciso II do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Seção II
Das Definições e Conceitos

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano, o conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.

II - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;

VII - Programa Temático, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;

IX - Objetivo, expressa o propósito de se solucionar demandas, carências ou problemas da sociedade, por meio de programas de trabalho que integram o Plano Plurianual, onde são discriminadas as ações que serão realizadas;

X - Metas, são os objetivos quantificados;

XI - Órgão orçamentário, maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

XII - Unidade orçamentária, menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

XIII - Produto, resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;

XIV - Indicadores, instrumentos que contribuem para identificar, medir e descrever aspectos relacionados a um determinado fenômeno, utilizado para mensurar resultados de programas de trabalho do governo em determinado período.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I
Do Conteúdo Estrutural do Plano Plurianual

Art. 4º O Plano Plurianual 2022/2025, formado por uma base estratégia e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado.

Seção II
Da Organização do Plano

Art. 5° O ANEXO I desta Lei, contextualiza o Município e detalha a orientação estratégica para o período de 2022 a 2025.

Art. 6º A programação discrimina, detalhadamente, os programas, ações, projetos, atividades e operações especiais, no ANEXO II, seguindo a classificação orçamentária estabelecida na legislação vigente.

Art. 7º Cada programa está estruturado no ANEXO II, com as seguintes informações:

I - número do programa;

II - nome do programas;

III - diretriz/macro objetivos que se vincula o programa;

IV - órgão/unidade responsável pelo programa;

V - órgão/unidade participante;

VI - objetivo do programa;

VII - indicador do programa;

VIII - público-alvo;

IX - classificação orçamentária;

X - período de duração do programa;

XI - ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;

XII - produto da ação;

XIII - unidade de medida;

XIV - meta física;

XV - Valor;

XVI - fontes de recursos.

Art. 8º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

Art. 9º Os indicadores dos programas temáticos podem ser apresentados com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano.

Art. 10. Os programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado podem ser estruturados sem mensuração por indicadores e produto.

Art. 11. Os indicadores em construção e os índices em apuração serão determinados por ato administrativo a partir do início de 2022.

Art. 12. Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual, ou por meio lei específica.

§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas, que passam a integrar o Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 13. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 14. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 15. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 16. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

Seção II
Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 18. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual 2022/2025, o Poder Executivo poderá:

I - Acrescentar e/ou alterar indicadores de programas e seus índices;

II - Adequar meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;

III - reduzir ritmo e/ou determinar paralização de projetos e diminuição de atividades.

§ 1º Ocorrendo insuficiência ou retardamento da liberação de recursos, o Chefe do Poder Executivo poderá contingenciar despesas e determinar a redução de ritmo e/ou paralização de projetos e atividades.

§ 2º Será dada prioridade as obras em andamento e as atividades essenciais.

Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 22. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2021.

ROMERO LEAL FERREIRA
Prefeito

ANEXO I

DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025

CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA

1. APRESENTAÇÃO

Para atender a legislação atual e orientar estrategicamente a gestão do Município, o Poder Executivo elaborou este Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 a 2025, que tem uma base estratégica (ANEXO I) e um conjunto de programas de trabalho do governo, onde constam todas as ações, projetos e atividades que serão executadas no período, contemplando as escolhas do governo e da sociedade (ANEXO II).

O modelo institucional de planejamento público brasileiro foi estabelecido pela Constituição da República, por meio de três instrumentos legais, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, popularizados como PPA, LDO e LOA, contendo um conjunto de normas que regulamentam o processo de planejamento, compreendendo as dimensões estratégicas de médio prazo, tática de curto prazo e operacional até o nível de execução.

Enquanto não for editada a Lei Geral das Finanças Pública, prevista nos incisos I a III do § 9º do art. 165 da Constituição Federal, que disporá sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, os entes federativos seguirão os conceitos e disposições da Portaria do Ministério do Orçamento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, publicado pela Secretaria do Tesouro nacional para elaboração do plano plurianual e da lei orçamentária anual.

Pela norma vigente, no primeiro ano de mandato do Prefeito, o Poder Executivo Municipal elaborará o plano plurianual para vigorar do segundo ano da legislatura ao primeiro ano do mandato subsequente, consistindo no instrumento norteador das ações do governo, no período, contendo a orientação estratégica, objetivos e metas da administração municipal e as ações, sejam projetos de investimentos ou atividades continuadas, organizadas em programas de trabalho.

O Poder Executivo durante o processo de construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, estabeleceu como prioridade o atendimento das despesas obrigatórias e legais, as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, bem como as ações mitigadoras dos efeitos da COVID-19. Além destas, as demais ações prioritárias estão em sintonia com o plano de governo do candidato apesentado na campanha eleitoral e legitimado pela eleição do Prefeito, discriminadas no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Neste Plano Plurianual consta tudo que a Prefeitura e suas entidades realizarão nos próximos quatro anos, com as ações organizadas em programas de trabalho do governo.

No Capítulo 4, deste ANEXO I, constam os MACRO-OBJETIVOS estratégicos, com discriminação de diretrizes e ações respectivas, que integram a programação orçamentária detalhada no ANEXO II.

2. FORMAÇÃO HISTÓRICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

A formação histórica e administrativa do Município de Vertentes consta na matéria relatada a seguir, com dados e informações oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE[1]

2.1. História

Relatam as fontes históricas, que a civilização penetrou naquelas terras quando, antes de 1750, a Coroa Portuguesa doou a Dona Maria Ferraz do Brito uma "data terra", partindo de perto do Rio Capibaribe, indo atingir os limites com o Estado da Paraíba e as águas fertilíssimas e majestosa Serra de Taquaritinga. Nostálgica de seu amando e nunca esquecido Portugal, Dona Maria Ferraz de Brito transmitiu por permuta a "data terra" recebida das mãos D`EL Rei para Francisco Carneiro Bezerra Cavalcante, legítimo fundador de Vertentes, tronco das famílias vertentenses, Cavalcante e Correia de Araújo. Seus descendentes exploraram as cercanias, fizeram edificações, organizaram fazendas e deram o nome atual pela existência de duas Vertentes vindas da terra.

[1] http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/vertentes/panorama.

2.2. Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Vertentes, pela lei municipal nº 2, de 18-04-1892, desmembrado de Taquaritinga. Em divisão Administrativa referente ano de 1911, o distrito de Vertentes figura no município Taquaritinga. Elevado à categoria de município com a denominação de Vertentes, pela lei estadual nº 1931, de 11-09-1928, desmembrado de Taquaritinga. Sede do antigo distrito de Vertentes. Constituído de 3 distritos: Vertentes, Santa Maria e Torres, Desmembrado de Taquaritinga. Instalado em 01-01-1929.

Pela lei municipal de 16-11-1928, é criado o distrito de Frei Miguelinho e anexado ao município de Vertentes. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município é constituído de 4 distritos: Vertentes, Frei Miguelinho, Santa Maria e Torres. Pelo decreto-lei estadual nº 92, de 31-03-1938, o distrito de Santa Maria passou a denominar-se Ibiapina.

Pelo decreto-lei estadual nº 235, de 09-12-1938, transfere do município de Vertentes o distrito de Torres passando a pertencer ao município de Taquaritinga. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município é constituído de 3 distritos: Vertentes, Frei Miguelinho e Ibiapina ex-Santa Maria. Pelo decreto-lei estadual nº 952, de 31-12-1943, o distrito de Ibiapina passou a denominar-se Cambucá. Em divisão Territorial datada de 1-VII-1955, o município é constituído de 3 distritos: Vertentes, Cambucá e Frei Miguelinho.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960. Pela lei estadual nº 4955, de 20-12-1963, desmembra do município de Vertentes o distrito de Santa Maria do Cambucá ex-Cambucá. Elevado à categoria de município. Pela lei estadual nº 4977, de 20-12-1963, desmembra do município de Vertentes o distrito de Frrei Miguelinho. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de I-I-1979, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

3. ECONOMIA

O Brasil que vinha de uma recessão, encontra-se em situação econômica muito difícil, seriamente agravada pela pandemia da Covid-19, que afetou todos os países e

prejudicou o funcionamento da nossa economia, elevou o desemprego e aumentou a pobreza.

3.1. CENÁRIO MACROECONÔMICO

O cenário macroeconômico vislumbrado para os próximos anos revela perspectivas de baixo crescimento da economia brasileira, enquanto os indicadores das condições socioeconômicas apontam que será necessário grande esforço para melhorar as condições socioeconômicas da população.

O Relatório Focus do Banco Central do Brasil, de 2 de julho de 2021, projeta os seguintes indicadores macroeconômicos, que serviram de parâmetros para a elaboração do Anexo de Metas Fiscais da LDO/2022, ilustrado na figura 1.

Figura 1 – Relatório Focus do Banco Central do Brasil

BANCO CENTRAL DO BRASIL | Focus Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado — 2 de julho de 2021

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado	2021 Há 4 semanas	2021 Há 1 semana	2021 Hoje	2021 Comp. semanal *		2021 Resp. **	2022 Há 4 semanas	2022 Há 1 semana	2022 Hoje	2022 Comp. semanal *		2022 Resp. **	2023 Há 4 semanas	2023 Há 1 semana	2023 Hoje	2023 Comp. semanal *		2023 Resp. **	2024 Há 4 semanas	2024 Há 1 semana	2024 Hoje	2024 Comp. semanal *		2024 Resp. **
IPCA (%)	5,44	5,97	6,07	▲	(13)	127	3,70	3,78	3,77	▼	(1)	124	3,25	3,25	3,25	=	(51)	98	3,25	3,25	3,25	=	(23)	85
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	5,51	6,00	6,10	▲	(13)	48	3,70	3,71	3,70	▼	(3)	46	3,25	3,25	3,25	=	(44)	37	3,25	3,25	3,25	=	(13)	30
PIB (% de crescimento)	4,36	5,05	5,10	▲	(11)	77	2,31	2,11	2,10	▼	(1)	72	2,50	2,50	2,50	=	(122)	57	2,50	2,50	2,50	=	(69)	54
Taxa de câmbio - fim de período (R$/US$)	5,30	5,10	5,04	▼	(1)	107	5,30	5,20	5,20	=	(3)	104	5,20	5,05	5,05	=	(1)	74	5,06	5,00	5,00	=	(3)	71
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	5,75	6,50	6,50	=	(2)	116	6,50	6,50	6,75	▲	(1)	115	6,50	6,50	6,50	=	(14)	84	6,50	6,50	6,50	=	(10)	80
IGP-M (%)	18,81	19,12	18,33	▼	(1)	75	4,50	4,60	4,55	▼	(1)	68	4,00	4,00	4,00	=	(11)	50	3,70	3,90	3,90	=	(3)	55
Preços Administrados (%)	8,27	9,39	9,53	▲	(6)	56	4,25	4,42	4,47	▲	(1)	53	3,85	3,80	3,79	▼	(1)	46	3,50	3,50	3,50	=	(10)	37
Produção Industrial (% de crescimento)	6,10	6,23	6,30	▲	(5)	17	2,40	2,36	2,25	▼	(3)	14	1,80	1,80	1,80	=	(12)	11	2,50	2,50	2,50	=	(8)	9
Conta Corrente (US$ bilhões)	-1,08	-0,27	-0,41	▼	(1)	24	-18,60	-18,51	-16,00	▲	(1)	21	-21,00	-22,50	-23,00	▼	(3)	15	-42,00	-41,00	-34,00	▲	(1)	12
Balança Comercial (US$ bilhões)	68,00	68,00	68,41	▼	(1)	26	60,35	60,00	60,20	▲	(1)	23	60,00	60,00	60,00	▲	(1)	15	64,95	61,20	62,30	▲	(1)	12
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	57,65	58,00	55,50	▼	(3)	25	65,70	67,95	69,00	▲	(2)	22	70,00	72,00	72,50	▲	(2)	17	70,91	77,90	77,95	▲	(2)	14
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	62,40	61,60	61,60	=	(1)	23	64,40	63,40	63,60	▲	(1)	22	66,60	65,90	66,35	▲	(1)	18	68,25	67,90	67,90	=	(1)	16
Resultado Primário (% do PIB)	-2,05	-2,50	-2,39	▲	(2)	29	-1,90	-1,65	-1,65	=	(1)	28	1,10	1,10	1,10	=	(5)	22	-0,53	-0,56	-0,46	▲	(2)	20
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,10	-6,81	-6,55	▲	(2)	22	-6,55	-6,50	-6,20	▲	(2)	21	-6,27	-5,80	-5,70	▲	(5)	17	-5,60	-5,50	-5,40	▲	(2)	15

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** número de respostas na amostra mais recente

2021 — 2022 — 2023 — 2024 —

Fonte: Banco Central do Brasil (2021). Relatório Focus de 02/07/2021.

Nas projeções de receitas e despesas foram considerados no Anexo de Metas Fiscais da LDO/2022, os parâmetros do Relatório Focus acima. Os acréscimos do índice de inflação IPCA, no percentual de 6,07% para 2021, para 2022, 3,77%, 3,25% para 2023 e 3,25% para 2024. O Produto Interno Bruto (PIB) com taxa positiva para 2021 de

5,18%, para 2022 de 2,10%, para 2023, 2,50% e para 2024, 2,50% e para a taxa de juros considerou-se SELIC de 6,50% para 2021, 6,75% para 2022, 6,50% para 2023 e 6,50% para 2024.

Ilustrações dos gráficos individuais apresentados no referido Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 02 julho de 2021, constam das figuras seguintes.

A figura 2 demonstra as projeções da evolução da inflação, medida pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Figura 2 - Projeções do IPCA

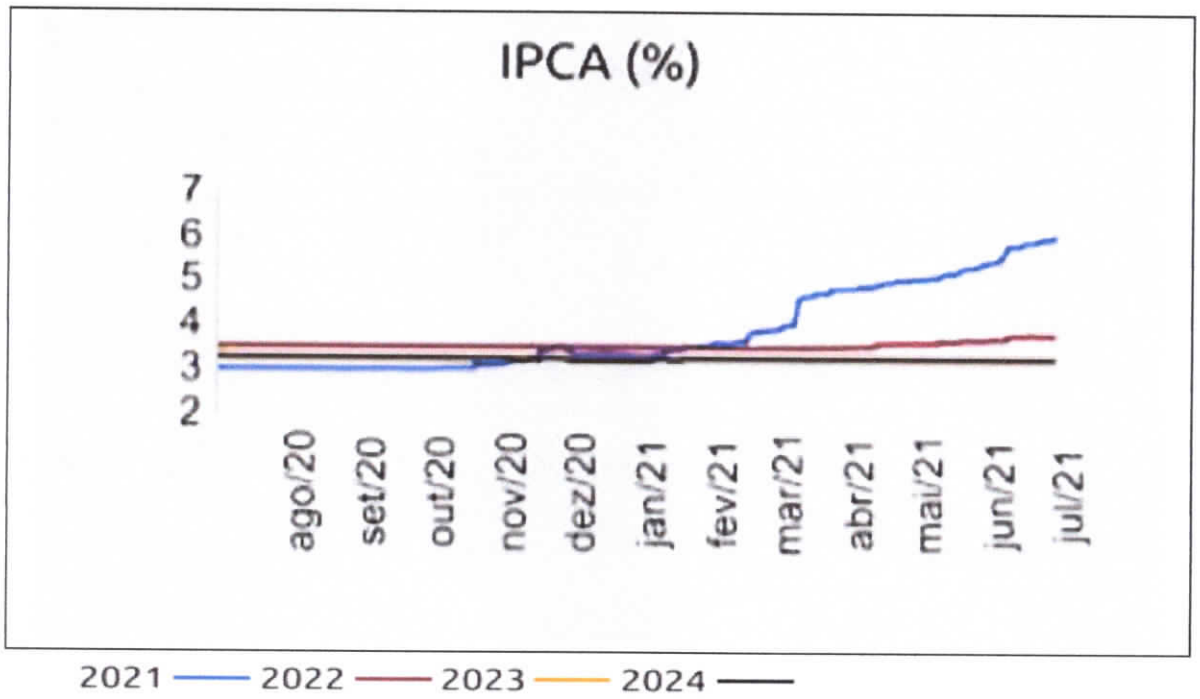

Fonte: Banco Central do Brasil (2021). Relatório Focus 02/07/2021.

Observa-se os valores do índice de inflação IPCA, no percentual de 6,07% para 2021, para 2022, 3,77%, 3,25% para 2023 e 3,25% para 2024, na figura 2 acima. A linha azul mostra uma curva de inflação com tendência crescente de alta em 2021, todavia, para os anos seguintes a perspectiva é de estabilidade.

A figura 3 apresenta a evolução do Produto Interno Bruto - PIB, estimada para o período de 2022 a 2024, que pelos gráficos abaixo, onde a tendência deverá ser de continuar com baixo crescimento em 2025.

Figura 3: Projeções de Crescimento do PIB de 2022 a 2024

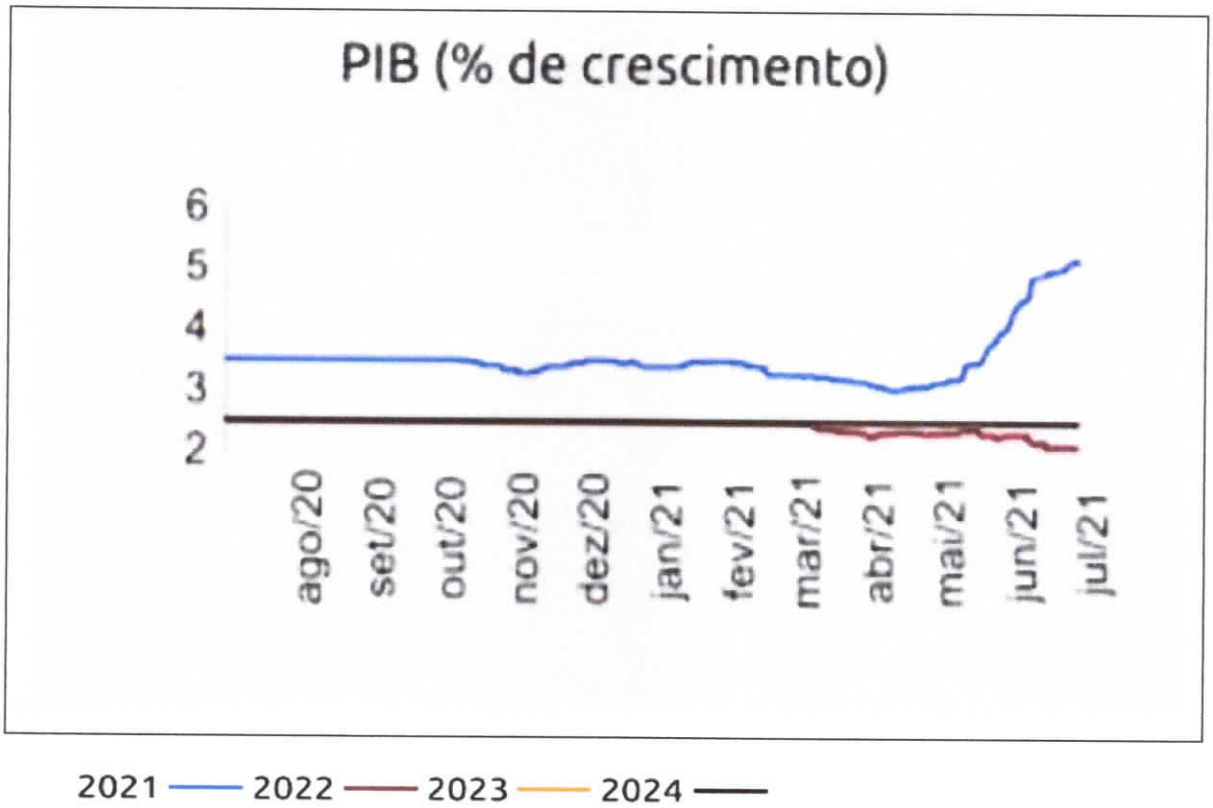

Fonte: Banco Central do Brasil (2021). Relatório Focus 02/07/2021.

Conforme ilustrado acima, os economistas do Banco Central vislumbraram o Produto Interno Bruto (PIB) com taxa positiva para 2021 de 5,18%, para 2022 de 2,10%, para 2023, 2,50% e para 2024, 2,50%, ilustrados na figura acima. Tendência de baixo crescimento no período de vigência do plano plurianual.

Nas leis de diretrizes orçamentárias de 2023 e seguintes, serão atualizadas as estimativas, com dados oficiais do Banco Central do Brasil e do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Economia, que serão consideradas nas revisões do plano plurianual.

A taxa de juros SELIC foi projetada em 6,50% para 2021, 6,75% para 2022, 6,50% para 2023 e 6,50% para 2024, conforme ilustração na figura 4.

Figura 4: Projeções da Taxa de Juros Selic (% a.a.)

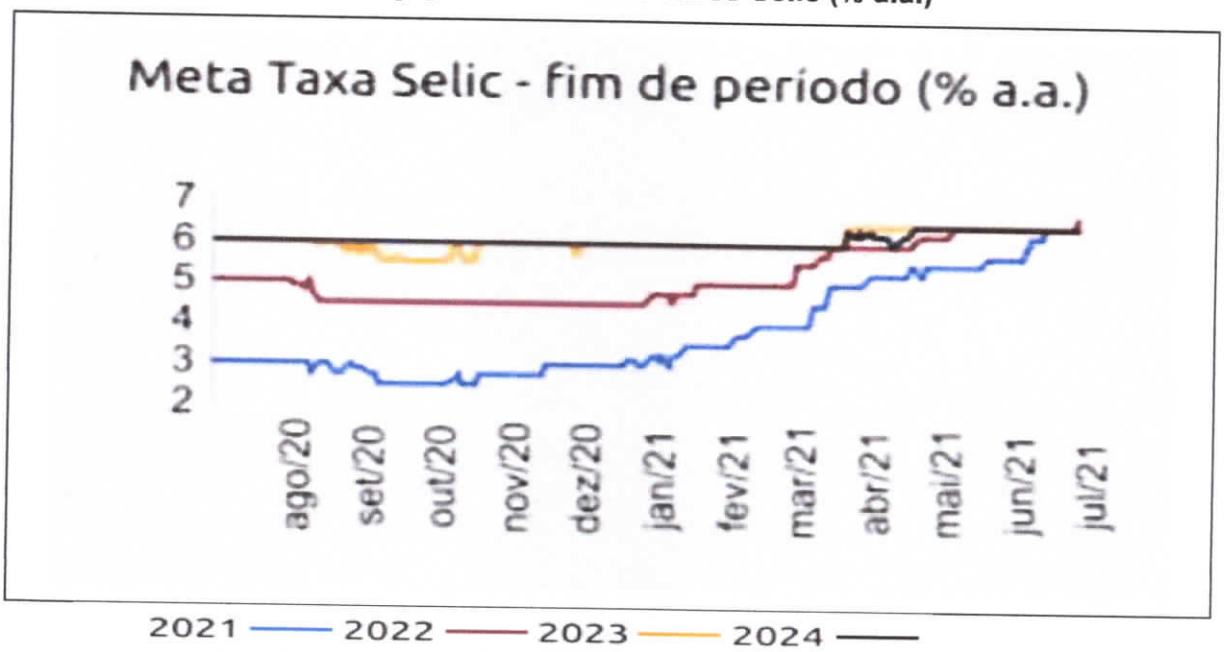

Fonte: Banco Central do Brasil (2021) Relatório Focus de 02/07/2021

São perspectivas de baixo crescimento das atividades econômicas durante a vigência do plano. Além do baixo crescimento econômico, a irregularidade climática é fator que tem influenciado negativamente nas atividades econômicas regionais e, certamente, ainda repercutirá no prolongamento do período de recuperação econômica de nossa região. Todavia, não se pode esquecer da perspectiva de haver irregular precipitação pluviométrica, continuando a preocupação com seca e com a possibilidade de ocorrer tempestades isoladas que causem estragos, assim como da escassez nos reservatórios d'água, inclusive das hidroelétricas que suprem nossa região de energia elétrica, afetando seu custo.

Outro fator preocupante são os preços dolarizados das commodities, incluindo o petróleo. O alto custo de energia, combustíveis e alimentos provoca inflação e aumento da despesa pública, que se associam as demandas para mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19, que causou sérios danos as diversas atividades econômicas e afetou profundamente a sociedade.

Diante desse cenário, foram estimadas as receitas para 2022, 2023 e 2024, no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022, que são adotadas no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei Orçamentária Anual/2022, ilustradas na figura 5.

Figura 5: Estimativas de Receitas para o período de 2022 a 2024

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R$ milhares		
	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	56.472	58.249	60.082
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.928	1.989	2.052
IPTU	60	61	63
ISQN	737	760	784
Receita da Dívida Ativa	159	164	169
Demais Receitas	972	1.003	1.034
Receitas de Contribuições	839	866	893
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	839	865	893
Demais Receitas	0	0	0
Receita Patrimonial	541	558	576
Aplicações Financeiras	540	557	575
Outras Receitas Patrimoniais	1	1	1
Transferências Correntes	52.439	54.090	55.792
Cota-Parte do FPM	18.536	19.120	19.722
Cota-Parte do ITR	2	2	2
Cota-Parte do FEP	309	319	329
Transf. de Recursos do SUS - FMS	9.901	10.213	10.534
FUNDEB	14.068	14.511	14.967
Cota-Parte do ICMS	3.538	3.649	3.764
Cota-Parte do IPVA	667	688	709
Cota-Parte do IPI	11	12	12
Cota-Parte do CIDE	20	20	21
Outras Transferências Correntes	5.387	5.557	5.732
Outras Receitas Correntes	723	746	770
RECEITA DE CAPITAL (II)	14.528	7.330	7.535
Operações de Créditos	7.500	-	-
Alienação de Bens	50	50	50
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	6.978	7.280	7.485
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (III)	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL (IV)	-	-	-
RECEITA TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**71.000**	**65.579**	**67.617**

Fonte: Anexo de Metas Fiscais da LDO/2022.

As despesas para 2022, 2023 e 2024, estimadas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022, são adotadas no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei Orçamentária Anual/2022, ilustradas na figura 6 abaixo:

Figura 6: Estimativas de Despesas para o período de 2022 a 2024

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO - R$ milhares		
	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	47.877	49.523	51.126
Pessoal e Encargos Sociais	25.046	25.941	26.836
Juros e Encargos da Dívida	320	339	292
Outras Despesas Correntes	22.511	23.243	23.998
DESPESAS DE CAPITAL (II)	20.299	13.144	13.486
Investimentos	19.156	11.135	11.454
Inversões Financeiras	104	107	111
Amortização da Dívida	1.040	1.902	1.922
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	2.824	2.912	3.004
RESERVA DO RPPS (IV)	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (V)	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL(VI)	-	-	-
DESPESA TOTAL (VII) = (I+II+III+IV+V+VI)	**71.000**	**65.579**	**67.617**

Fonte: Anexo de Metas Fiscais da LDO/2022.

Os valores acima são limitadores da expansão da ação governamental no período, notadamente em 2022.

3.2. INDICADORES SÓCIOECONÔMICOS

Apresentamos, nesse capítulo, dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referentes ao Município de Vertentes, nos períodos disponíveis no site do IBGE: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/vertentes/panorama, que tem população atual, estimada (2021) de 21.172 habitantes.

3.2.1. Trabalho e Renda

Em 2019, o salário médio mensal era de 1,6 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas oficialmente em relação à população total era de 6,2%. Na comparação com os outros municípios pernambucanos, ocupava as posições 91 de 185 e 135 de 185, respectivamente. Já na comparação com as outras cidades do país, ficava na posição 4352 de 5570 e 4838 de 5570, respectivamente.

Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário-mínimo por pessoa, tinha 40,1% da população nessas condições, o que o colocava Vertentes na

posição 177 de 185 dentre as cidades pernambucanas e na posição 2719 de 5570 dentre as cidades do Brasil. O IBGE destaca que quarenta por cento da população estava, na época do censo, em situação de pobreza.

Dentro das limitações financeiras e orçamentárias impostas pelo fraco desempenho da economia nacional e considerando que a maior parte da receita orçamentária do Município decorre de transferências do Estado e da União, serão empreendidos os esforços necessários para manter o regular funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo e a execução das ações vinculadas aos programas de trabalho do governo constantes deste Plano Plurianual, para prestação dos serviços públicos e aprimoramento do atendimento direto à população, em todas as áreas de atuação do governo.

Com a definição de prioridades, feitas pelo Governo e pela Sociedade, são consideradas no planejamento municipal as proposições para melhoria do quadro atual.

3.2.2. Educação

O último dado oficial do IBGE sobre taxa de escolarização de 6 a 14 anos no Município é de 94,1% (2010).

Os indicadores do IDEB, referem-se a 2019 e apontam o índice abaixo:

IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental 4,6

Quanto as matrículas e professores em efetivo exercício, os dados do IBGE são de 2020 e revelam a seguinte situação:

Matrículas no ensino fundamental (2020) 2.853

Matrículas no ensino médio (2020) 462

Docentes no ensino fundamental (2020) 134

Docentes no ensino médio (2020) 25

Número de estabelecimentos de ensino fundamental..... 13

Número de estabelecimentos de ensino médio 1

Será um grande desafio reestabelecer os padrões de ensino após dois anos de pandemia provocada pela COVID 19 e atuar para melhorias futuras. Essa é uma preocupação que permeia os dirigentes de educação estaduais e municipais de todo país, em decorrência da paralização das aulas para evitar o contágio do coronavírus.

3.2.3. Saúde

Dados do IBGE de 2019 indicam que a taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 13,79 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias eram de 2,3 para cada 1.000 habitantes.

Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 83 de 185 e 19 de 185, respectivamente. Quando comparado às cidades do Brasil, essas posições são de 2184 de 5570 e 1400 de 5570, respectivamente.

O Município está realizando investimentos muito importantes na área de saúde, com aplicação superior a 30% das receitas de impostos em ações e serviços públicos de saúde em 2021, merecendo destaque a construção, em tempo recorde, do Hospital Municipal Evaristo Ferreira Filho, objetivando ampliar e melhorar o atendimento à população demandatária dos serviços de saúde e a melhoria dos índices e indicadores respectivos.

Continuará em 2022 o esforço para melhoria da saúde no Município, em instalações modernas e adequadas.

3.2.4. Território e Ambiente

O município tem 196,325 km² de área territorial. Segundo os dados do último censo do IBGE, possui 39% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 37,3% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 14,3% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

Quando comparado com os outros municípios do estado, ficava na posição 112 de 185, 149 de 185 e 39 de 185, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição era 2698 de 5570, 4628 de 5570 e 2347 de 5570, respectivamente.

Ressalvando os investimentos urbanos realizados após o último censo realizado pelo IBGE, que certamente melhoraram alguns indicadores obtidos pelo IBGE, à época, são grandes os desafios que precisam ser enfrentados para melhorar as condições socioeconômicas da população, no período de vigência deste plano plurianual, agravada pela longa crise econômica e pelas consequências da pandemia.

Apresentado o diagnóstico da situação existente, com evidenciação das tendências e expectativas, são estabelecidos os macro-objetivos e as prioridades para o período de vigência do Plano Plurianual 2022/2025.

4. MACRO-OBJETIVOS E PRIORIDADES

Os objetivos-estratégicos e as ações identificadas a seguir terão prioridade na execução das Leis Orçamentárias de 2022/2025, espeitadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Resultam de diagnóstico e contempla as escolhas do governo e da sociedade para execução a partir de janeiro de 2022, nas áreas de atendimento direto à população, discriminadas a seguir.

4.1. Inclusão Social e Assistência à População

Em consonância com o art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica, relacionadas com as ações de assistência social de caráter preventivo e Proteção Social Especial, de natureza protetiva. Diretrizes e ações:

a) Promover e implementar atenção integral a mulher através de ações voltadas para as áreas de saúde, educação, cultura e efetivação de direitos, e apoio à mulher vítima de violência sexista, tais como: violência doméstica, física, psicológica e sexual;

b) Assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

c) Promover na assistência social ações de enfrentamento e prevenção da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 e suas consequências;

d) Desenvolver ações destinadas a erradicação do trabalho infantil e criar condições de atendimento às crianças carentes, visando diminuir a evasão escolar;

e) Assegurar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, para o fortalecimento de sua autoestima e a convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida;

f) Garantir a população em situação de insegurança alimentar acesso digno regular e adequado à nutrição e manutenção da saúde humana;

g) Promover a integração dos adolescentes à sociedade e à comunidade, além de preparar o jovem para atuar como agente de transformação e desenvolvimento de sua comunidade;

h) Promover o acompanhamento socioassistencial de famílias e contribuição para o processo de autonomia e emancipação social;

i) Desenvolver ações para assegurar o desenvolvimento integral da criança valorizando a convivência social e familiar;

j) Prestar assistência social geral às pessoas necessitadas, através de doações de agasalhos, ataúdes e outros benefícios;

k) Prestar Assistência Social às famílias e crianças carentes, incentivar o engajamento da comunidade em programas sociais e de geração de emprego e renda, bem como proporcionar capacitação e interação entre trabalhadores de diversas atividades do município;

l) Realizar atendimento aos idosos e portadores de deficiência, incapacitados para a vida independente e para o trabalho, impossibilitados de prover sua manutenção ou tê-la provida por sua família;

m)Inserir ou reinserir no mercado de trabalho mão-de-obra com qualificação profissional, através de cursos, treinamentos e capacitação, em parceria com o SENAC, SESI, SESC, SENAI e demais entidades profissionalizantes, bem como oferecer subsídios para o jovem ingressar ao mercado de trabalho;

n) Prover concessões de benefício para famílias atingidas por fenômenos naturais, ampliando a distribuição de agasalhos e mantimentos nos casos de calamidade pública;

o) Apoiar as ações do Conselho Tutelar e do Conselho de Assistência Social para as ações de controle social e de assistência direta;

p) Prestar assistência integral ao idoso;

q) Prestar atendimento e promover o acesso da população em situação de vulnerabilidade social aos programas, projetos, serviços e benefícios – benefícios eventuais, ofertados pela assistência social, através de procedimentos específicos como garantia de direitos do cidadão;

r) Assegurar os direitos sociais de pessoas portadoras de necessidades especiais criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade;

s) Executar ações de apoio à criança, ao adolescente e aos jovens, prestando assistência social àqueles em situação de risco;

t) Atender as pessoas carentes quanto às necessidades básicas, na distribuição de renda e desigualdade social, bem como realizar ações de cidadania;

u) Manter a criança na escola, erradicar o trabalho infantil e oferecer atividades socioeducativas às crianças;

v) Oferecer um centro de apoio à população rural do município que irão viajar e não tem onde ficar;

w) Construção de CRAS na cidade para organização e ofertas de serviços socioassistenciais através do PSB – Proteção Básica do SUAS, nas áreas de vulnerabilidade e risco social e centro de apoio aos idosos;

x) Construção e implantação de um centro de inclusão produtiva para realização de cursos profissionalizantes para população carente do município;

y) Implementação e fortalecimento da coordenaria da Mulher no município;

z) Manutenção do CREAS – Centro Especializado de Assistência Social para oferecer orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados;

aa) Manutenção do Programa Criança Feliz – PCF, através de suas ações socioassistenciais e visitas domiciliares;

bb) Implantação de um CRAS – Centro de Referência da Assistência Social no povoado do Livramento.

4.2. Saúde Para Todos

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, é o que estabelece o art. 196 da Constituição da República.

O presente plano plurianual, coerente com as disposições constitucionais prioriza à saúde, propondo as seguintes diretrizes e ações:

a) Ampliar o atendimento à saúde da população com o pleno funcionamento do Hospital Municipal Evaristo Ferreira Filho;

b) Manutenção e ampliação do Programa de Atenção Básica de Saúde;

c) Ampliação e manutenção das equipes de Estratégia de Saúde da Família;

d) Ampliação e manutenção do PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde;

e) Assistência farmacêutica, por meio de fornecimento de medicamentos básicos;

f) Prevenção de riscos à saúde da população mediante a garantia da qualidade dos produtos, serviços e dos ambientes sujeitos a vigilância sanitária;

g) Prevenção e controle de doenças, surtos e epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna;

h) Ampliação e manutenção do programa de saúde bucal;

i) Manter o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares do Sistema Único de Saúde e ampliar o atendimento;

j) Apoio ao paciente em tratamento fora do domicílio;

k) Promoção da alimentação saudável, prevenindo e controlando os distúrbios nutricionais e doenças relacionadas à alimentação e nutrição;

l) Imunização da população de diversas doenças tais como: covid, poliomielite, gripe, tétano, rubéola, febre amarela, raiva e outras.

m)Aperfeiçoamento e modernização do sistema de saúde através do planejamento, controle, regulação, avaliação e auditoria de serviços de saúde a fim de fortalecer o planejamento estratégico e operacional do sistema municipal de saúde;

n) Promover campanhas educativas periódicas e trabalhos para conscientização, prevenção e tratamento de doenças diversas junto aos adolescentes, inclusive as sexualmente transmissíveis;

o) Vigilância, prevenção e atenção em HIV / AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis;

p) Atenção à população com serviços médicos e odontológicos especializados através de policlínicas;

q) Garantia, manutenção e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), diminuindo o risco de morte e sequelas;

r) Atenção à saúde da mulher através de acompanhamento ginecológico e prevenção do câncer de colo do útero e de mama;

s) Ampliação e recuperação da rede física de saúde para melhorar o atendimento da população;

t) Manutenção das ações do Programa de Saúde do Escolar - PSE, visando identificar e corrigir, de forma precoce, problemas que possam comprometer o processo de aprendizagem, e diminuição dos índices de repetência e evasão escolar;

u) Estímulo a participação da sociedade civil organizada na formulação e acompanhamento das políticas de saúde, através das instâncias deliberativas do Sistema Único de Saúde (SUS);

v) Melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde;

w) Nortear a prática de saúde pela humanização e a qualidade da assistência a ser prestada a população;

x) Reorganização das ações de saúde, através de uma proposta inclusiva, na qual os homens considerem os serviços de saúde também como espaços masculinos e, por sua vez, os serviços de saúde reconheçam os homens como sujeitos que necessitem de cuidados;

y) Promoção do envelhecimento saudável e a manutenção da máxima capacidade funcional do indivíduo que envelhece, pelo maior tempo possível, valorização da autonomia ou autodeterminação e a preservação da independência física e mental do idoso;

z) Atenção à saúde da criança através do incentivo ao aleitamento materno, visando diminuir a mortalidade infantil em crianças até um ano de idade;

aa) Garantir atenção integral as gestantes fortalecendo os vínculos afetivos para redução da mortalidade infantil e materna;

bb) Incorporação da temática ambiental nas práticas de saúde pública, visando diminuir a afetação da saúde causada por riscos ambientais;

cc) Ampliação do acesso da população aos medicamentos considerados essenciais, beneficiando as pessoas com dificuldade para realizar o tratamento devido ao alto custo desses produtos, através da Farmácia Popular do Brasil;

dd) Assistência terapêutica através de medicamentos fitoterápicos auxiliando no tratamento de várias doenças;

ee) Promover ações de promoção e prevenção junto à população através da divulgação das ações de saúde na comunidade;

ff) Implantação e manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, visando o atendimento para população que sofre de distúrbios mentais, objetivando sua reintegração social;

gg) Aquisição de veículo especializado para cadeirantes do município;

hh) Implantação e manutenção do SAD – Serviço de atendimento domiciliar;

ii) Implantação e Manutenção do NEP – Núcleo de Educação Permanente, visando a capacitação e treinamento dos profissionais de saúde;

jj) Manutenção do PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da assistência básica de saúde;

kk) Implantação e Manutenção do Programa de Academia da Saúde;

ll) Capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias;

mm) Criação de centros direcionados as políticas públicas voltadas para usuários químicos;

nn) Criação de casas de apoio na Capital direcionada ao acolhimento das pessoas com necessidades de exames e tratamentos de saúde com as devidas logísticas;

oo) Implantação e Manutenção de Laboratório de Citopatologia, para saúde da mulher;

pp) Criação do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) para prevenir e controlar as zoonoses (como raiva e o calazar, além da dengue e doença de chagas), desenvolvendo sistemas de vigilância epidemiológica e vigilância ambiental em saúde;

qq) Promover na área de saúde municipal ações de enfrentamento e prevenção da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da coronavírus – COVID-19, inclusive aquisição de vacinas quando disponível;

rr) Capacitação dos profissionais da Secretaria de Saúde;

ss) Manutenção da estratégia de acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.3. Educação de Qualidade

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. São diretrizes e ações prioritárias na área de educação:

a) Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis;

b) Assegurar o transporte escolar aos alunos da Educação Básica, que residem em áreas distantes das Unidades Escolares Municipais;

c) Oferecer ensino do 1° ao 9° ano, otimizar e reorganizar o modelo educacional da rede municipal, buscando a melhoria da qualidade de ensino e ampliação das disposições da Lei nº 9.424 e Art. 212 CF;

d) Expandir e qualificar o espaço escolar na perspectiva da construção de condições essenciais para operacionalizar o processo pedagógico de ensino-aprendizagem;

e) Assegurar aos portadores de necessidades especiais de educação, o atendimento específico, com vistas a facilitar a sua integração no Ensino Regular;

f) Ampliar a rede física, manter os serviços regulares das creches e educação infantil para todas as crianças de 0 a 6 anos;

g) Oferecer capacitação a jovens, readaptar desempregados para o mercado de trabalho e ampliar a rede física para cursos profissionalizantes;

h) Oferecer apoio financeiro e logístico para valorização do magistério, proporcionando aos professores da rede de ensino municipal a obtenção do curso superior, incluindo o pagamento das mensalidades, bolsas de estudo e transporte;

i) Erradicação do analfabetismo no Município;

j) Promover ações que objetivem proporcionar a população escolar do ensino superior, meio de transporte para frequência às aulas e outras atividades curriculares;

k) Manter as crianças na escola e erradicar o trabalho infantil;

l) Incentivar o aprendizado com técnicas modernas de ensino;

m) Atender as necessidades do sistema de ensino, através de serviços técnicos especializados;

n) Apoiar entidades educacionais sem fins lucrativos do município para eficientizar os serviços e melhorar o atendimento à população;

o) Equipar as unidades educacionais do município;

p) Descentralizar a gestão financeira de recursos para agilizar as ações educacionais e reduzir os custos das unidades executoras do PDDE;

q) Assistir aos educados em todos os níveis, bem como incentivá-los ao ingresso no ensino superior;

r) Universalização da educação básica e valorização dos profissionais do magistério;

s) Propiciar ensino básico e profissional, compreendendo a reintegração de Jovens ao sistema de ensino, inclusive qualificação profissional, complementado por ações de cidadania, esporte, cultura e lazer;

t) Ampliar a estrutura física das escolas para implantação de bibliotecas digitais com o objetivo de realizar atividades de pesquisa, estudo e atualização do conhecimento;

u) Oferecer educação integral em algumas escolas do município, do 5º ao 9º ano;

v) Manutenção de câmeras de monitoramento nas escolas do município e distritos;

w) Incentivo a formação e capacitação de profissionais do magistério, para atuar na área de crianças especiais;

x) Criação de biblioteca móvel e incentivo à leitura;

y) Climatização das escolas municipais;

z) Implantação de energia solar nas escolas municipais;

aa) Implantação e/ou melhoria nos equipamentos e softwares de processamento de dados.

4.4. Promoção do Desporto e do Lazer

Dispõe o art. 217 da Constituição Federal que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, a autonomia das

entidades esportivas e associações, bem como a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional. Também dispõe que o poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Inclui-se nos propósitos deste plano plurianual a promoção do desporto e do lazer, por meio das seguintes diretrizes e ações:

a) Oferecer esporte e lazer a população deste município, inclusive por meio da implantação de prédios e instalações adequadas aos esportes e ao lazer;

b) Assistir o desporto amador do município;

c) Manutenção de um Ginásio coberto, que oferece e incentivar esporte e lazer a população;

d) Apoiar a participação de equipes esportivas municipais em campeonatos regionais;

e) Melhorias nas instalações do estádio municipal;

f) Construção de campo Society nos distritos;

g) Recuperação, reforma e/ou ampliação dos campos de futebol da cidade e distritos.

4.5. Apoio e Promoção da Cultura

Consta no art. 215 da Constituição Federal que o poder público garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Cumprindo essa determinação constitucional, são destacadas as diretrizes e ações abaixo, para execução durante a vigência deste plano:

a) Preservar o patrimônio histórico e cultural do município e resgatar as tradições;

b) Difundir arte, cultura, tradições e atrair o turismo para o Município;

c) Promover, preservar e incentivar a cultura do Município, inclusive construir o Centro Cultural e outros com sua manutenção;

d) Promover, preservar, incentivar e melhorar os eventos do Município;

e) Construção, implantação e manutenção de um Centro Cultural;

f) Construção, implantação e manutenção de uma biblioteca municipal;

g) Promover ações culturais para inserir os jovens na cultura local através de festival de música, dança e outros;

h) Promover concurso de miss no município.

4.6. Urbanismo, Habitação e Saneamento

Durante a vigência do presente plano plurianual são destacadas as diretrizes e ações relacionadas a seguir para urbanismo, habitação e saneamento:

a) Melhoria do desempenho nas atividades de coleta de lixo, limpeza urbana e outros serviços postos à disposição da população;

b) Oferecer infraestrutura à população que necessitam de espaços, vias e serviços públicos;

c) Prestar serviços públicos de boa qualidade a população do município;

d) Incentivo de projetos de arborização em todo município;

e) Acessibilidade em todos os prédios públicos e vias públicas;

f) Implantação de sinais de trânsito e gerenciamento do sistema municipal de trânsito;

g) Implantar ciclo faixas nos bairros da zona urbana e distritos do nosso Município;

h) Implantação de um novo modelo de investimento em iluminação pública com placas solares.

i) Revitalizar e recuperar calçadas de várias ruas da cidade.

j) Ampliação e melhorias dos cemitérios públicos da cidade e distritos.

k) Construção de cemitério no Distrito de Chã do Junco.

l) Aquisição de Terreno destinado à construção de Estádio de Futebol, Cemitérios e outros;

Oferecer à população carente meios de construir seu próprio lar.

m) Melhorar as condições habitacionais da população carente, principalmente aquela que se encontra em situação de risco.

n) Doação de terreno à população carente do município.

o) Oferecer melhores condições de higiene, saúde e preservação ambiental.

p) Ampliar o sistema de saneamento urbano, para melhorar a saúde e as condições sanitárias da população, equipar as unidades da administração, de banheiros e sanitários, bem como instalar privadas higiênicas e sanitários públicos para servir a população.

q) Melhorar o abastecimento d'água e minimizar a seca do Município.

r) Oferecer água tratada a população urbana e rural, proporcionando desta forma melhores condições sanitárias.

s) Conclusão do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Serra Seca.

4.7. Gestão Ambiental

O art. 225 da Constituição Federal estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Abaixo diretrizes e ações relacionadas com o meio ambiente:

a) Recuperar, revitalizar e preservar o meio ambiente, visando proporcionar melhor qualidade de vida à população;

b) Preservação, conservação ambiental e destinação ecológica do lixo urbano;

c) Incentivar práticas que venham a contemplar a preservação e renovação das matas do nosso município para preservação das nascentes;

d) Implantar serviços de coleta seletiva de resíduos e realizar campanhas de conscientização da população para a preservação ambiental.

4.8. Ciência e Tecnologia

A Constituição Federal no art. 2018 estabelece que o Poder Público promoverá o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica. Nessa direção são indicadas as diretrizes abaixo:

a) Promover o acesso às tecnologias de informação e comunicação e ao acervo de informações e de conhecimentos, contribuindo para a inclusão social dos cidadãos brasileiros;

b) Oferecer oportunidades de inclusão digital as escolas públicas, as comunidades e pequenos empreendedores por meio de capacitação e treinamento nas modernas ferramentas da tecnologia da informação e comunicação, em especial a Internet;

c) Apoiar o ensino básico profissionalizante para a popularização científica e tecnológica, funcionando como um centro irradiador de conhecimento, voltado para capacitação da mão de obra qualificada, observando-se, sobretudo, a vocação e necessidade da população.

4.9. Agricultura

Durante o período de vigência deste plano serão seguidas as diretrizes estabelecidas e realizadas ações priorizadas a seguir:

a) Melhorar as condições socioeconômicas da população rural e difundir tecnologias de plantio, manejo e aproveitamento;

b) Estimular a produção rural, apoiando o homem do campo por meio de doação de sementes, mudas e fertilizantes, bem como incorporação de novas técnicas de cultivo e manejo do solo;

c) Melhorar as condições sanitárias do rebanho, aumentar a produtividade e elevar o padrão socioeconômico da população rural, bem como proporcionar a agropecuária uma oferta de recursos hídricos que a torne menos vulnerável aos efeitos das estiagens;

d) Transportar em veículo adequado, carnes provenientes do abate de animais do Matadouro Público para o açougue e frigoríficos do município e assegurar padrão sanitário de qualidade;

e) Incentivo à produção de plantas oleaginosas, para a produção de biodiesel e apoio a implantação de indústrias de transformação;

f) Imunizar rebanhos com vista a reduzir a transmissão de doenças à população. Proporcionar a venda e exposição de animais no município;

g) Estimular o pequeno produtor rural através de hora/máquina fornecidos pelo município para serviços agrícolas e limpezas de barragens – barreiros, mediante cadastro;

h) Celebrar convênios com estados e entidades para viabilizar implementação de seguro safra no Município;

i) Construção, reforma e/ou ampliação de cisternas na Zona Rural;

j) Incentivo a Agricultura Familiar, apoiando a produção e comercialização dos produtos da agricultura agroecologia e orgânica, com o oferecimento de assistência técnica aliada a tecnologias de manejo e extensão rural;

k) Abastecer regularmente com água, através de caminhões pipa, a população rural em situação de vulnerabilidade social;

l) Implantação e implementação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), responsável pela realização da prévia fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal, este serviço, visa promover a saúde pública e a segurança alimentar, além de promover a indústria agroindustrial;

m) Implantar o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com a finalidade de promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar, onde agricultores, cooperativas e associações vendem seus produtos para a Prefeitura Municipal, que compram os alimentos da agricultura familiar, e os destinam às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, à rede socioassistencial, aos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e à rede pública de ensino;

n) Fortalecer a parceria com a Secretaria Municipal de Educação, para implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que garantirá o fornecimento regular dos produtos da agricultura familiar para a merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino;

4.10. Indústria, Comércio e Serviços

O Município promoverá a indústria o comércio e os serviços no território municipal, seguindo as diretrizes abaixo:

a) Promover o desenvolvimento industrial sustentável e aumentar o nível de empregos;

b) Capacitar, treinar, aperfeiçoar empreendedores para promover o desenvolvimento industrial sustentável no Município, proporcionando crescimento econômico, emprego e renda;

c) Incentivar o turismo no município;

d) Alavancar o desenvolvimento do Município pela indução à vocação empreendedora e especialização da gestão empresarial;

e) Ampliar, modernizar, reestruturar feiras livres e mercados, bem como desenvolver habilidades de comercialização e produção;

f) Promover o desenvolvimento de APLs (Arranjos Produtivos Locais) por meio de estímulo à cooperação entre capacidade produtiva local, instituições de pesquisa, agentes de desenvolvimento, com vistas à dinamização dos processos locais de inovação, através de processos tecnológicos, de formação, qualificação e especialização de mão-de-obra;

g) Realizar capacitação, seminários, treinamento em parceria com o SENAI/SENAC/SESI;

h) Ampliar o incentivo ao turismo rural/ecológico no Município.

4.11. Energia

São diretrizes para o período de vigência deste plano, com relação à energia:

a) Promover ações para melhorar as condições socioeconômicas da população rural, facilitando o acesso à energia;

b) Ampliação da área iluminada da população urbana para aumentar o conforto e a segurança;

c) Substituição de Lâmpadas de sódio por lâmpadas de LED, de todos os postes da cidade e distritos.

4.12. Transportes e Trânsito

São diretrizes na área de transporte público, para o período de vigência deste plano:

a) Executar ações para melhorar a infraestrutura de transporte no Município;

b) Melhorar as condições das estradas facilitando o fluxo do trânsito e o conforto da população;

c) Ordenar o fluxo de veículos em conformidade com as normas de trânsito vigentes.

4.13. Modernização da Administração

Acompanhar a tendência de evolução da tecnologia para facilitar e agilizar a administração municipal, aprimorar o planejamento, capacitar servidores e implantar metodologias para atender as novas exigências da legislação vigente, notadamente de sistemas e transparência. Diretrizes:

a) Reequipar a administração municipal para eficientizar os serviços públicos;

b) Assegurar a transparência em sintonia com a legislação vigente;

c) Capacitar os servidores, para melhoria continuada das atividades administrativas e os serviços postos à disposição da sociedade;

d) Aumentar a oferta de veículos à disposição da administração para melhorar a assistência e a prestação de serviços;

e) Apoiar entidades sem fins lucrativos para melhorar a eficiência dos serviços e ampliar o atendimento à população, inclusive com parcerias de instituições não-governamentais;

f) Otimização dos serviços de cobrança de tributos;

g) Ampliação e manutenção do Sistema de Monitoramento e Vigilância Urbana;

h) Criação e manutenção de estrutura para retirada de documentos, carteira de trabalho e identidade por exemplo;

i) Implantação e/ou melhoria nos equipamentos e softwares de processamento de dados.

4.14. Segurança Pública

Desenvolver ações relacionadas com a segurança pública em parceira com os órgãos e entidades de segurança estaduais, bem como ações diretas permitidas pela legislação e atividades complementares que facilitem a segurança da população, destacando-se:

a) Participar de ações em favor de segurança e da defesa civil no Município em cooperação com o Estado de Pernambuco;

b) Oferecer apoio a outros governos para melhorar os serviços de justiça e segurança.

A gestão deste Plano Plurianual no período de 2022 a 2025 será norteada pelos objetivos estratégicos, diretrizes e ações discriminados acima, que vão de encontro aos anseios da população, todavia, são limitados, em cada exercício, pela receita que for arrecadada, notadamente enquanto durar a crise econômica e a pandemia que assola o país.

No ANEXO II, seguinte, são detalhados os programas com todos os atributos, vinculação aos objetivos estratégicos, discriminação das ações, valores e fontes de recursos.

ANEXO II

DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

5. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

Estão vinculados aos MACRO-OBJETIVOS discriminados no ANEXO I.

5.1. PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, os programas e respectivas ações são discriminados com todos os atributos estabelecidos, organização das ações destinadas aos projetos de investimentos e as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos para cada exercício.

5.2. DEMONSTRATIVOS DO PLANO PLURIANUAL

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram o Plano Plurianual 2022/2025, elaborados de acordo com a legislação vigente e compatíveis com as disposições da lei de diretrizes orçamentárias e com os anexos e demonstrativos da lei orçamentária anual/2022.